

**LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005**

*Desafeta Logradouros Públicos que menciona*

**A Prefeita do Município de Itapagipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados de suas finalidades os seguintes logradouros públicos:

I - UM LOGRADOURO PÚBLICO, destinado a equipamento público, situado no Bairro Olinda desta cidade de Itapagipe, composto da ÁREA VERDE 02 com a área de **481,48 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados) constante da matrícula nº 5.169, Ficha 01, Livro nº 02 -RG do CRI de Itapagipe.

II - Parte da Avenida Laudelino José de Menezes com área de **1.132,06 m<sup>2</sup>** (um mil, cento e trinta e dois metros e seis centímetros quadrados) - matrícula R-3/2.139, Ficha 1/2, Livro 2 do CRI de Itapagipe.

Parágrafo único - As medidas e delimitações do referidos logradouros constam da planta e memorial descritivo em anexo que constituem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As áreas desafetadas serão utilizadas para fins habitacionais e integrarão a quadra 15 do Loteamento Jardim Menezes, situado nesta cidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas medidas necessárias para regularização junto ao Registro Imobiliário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de setembro de 2005.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretario Municipal de Administração e Planejamento**

**CRISTOVAM FERREIRA DE VASCONCELOS**  
**Secretario Municipal de Obras**